Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 395/89

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 61 DA RESOLUÇÃO Nº 127, DE 08/11/79.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 61 da resolução nº 127, de 08/11/79, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. O expediente durará no máximo 2 (duas) horas e constará de duas partes:
1ª parte de 45 (quarenta e cinco) minutos no máximo, destinada a aprovação da Ata, despacho do expediente, apresentação de projeto, indicações, representações e requerimentos e a 2ª parte de 75 (setenta e cinco) minutos no máximo destinado aos oradores inscritos, ficando determinado que o Presidente da Câmara dividirá o tempo entre o número de Vereadores inscritos em cada sessão.

I

II

III - O prazo para o orador da tribuna versar sobre tema livre será igual e estipulado pelo Presidente da Mesa, em cada sessão, obedecida a norma estipulada neste artigo, sendo facultado ao orador seguinte inscrito ceder no todo ou em parte o tempo a quem tem direito.

§ 1º -

§ 2º - As inscrições dos oradores inscritos para o atendimento do ítem III deste artigo, serão feitas em livro especial do próprio punho, até o início da respectiva sessão, ou seja , as 9:00 horas.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 22 de maio de 1989.

DR. ROGÉRIO AMORIM PASOLINI
Vereador